

## CONCURSO Nº 00001-24: GALERIA SESC DE ARTES – PALMAS- TOCANTINS

### CONCURSO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA OCUPAÇÃO DA GALERIA SESC DE ARTES - PALMAS PARA O ANO DE 2025

O Serviço Social do Comércio - Departamento Regional do Sesc Tocantins, instituição de direito privado sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei nº 9853, de 13/09/1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº61.836, de 05/12/1967, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Concurso **00001-24: GALERIA SESC DE ARTES – PALMAS** para seleção de propostas de exposições artísticas, com finalidade de atender a programação da Galeria Sesc de Artes - Palmas de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, regida pela Resolução Sesc n.º 1.593/2024 e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

#### 1 - CRONOGRAMA

Período de Inscrição	08 a 22 de novembro de 2024
Homologação das propostas	25 de novembro de 2024
Recurso da homologação das propostas	26 a 27 de novembro de 2024
Resposta aos recursos	28 a 29 de novembro de 2024
Resultado provisório	16 de dezembro de 2024
Recurso ao Resultado Provisório	17 a 18 de dezembro de 2024
Resposta aos recursos	22 de janeiro de 2025
Resultado	23 e janeiro de 2025
Assinatura do termo de compromisso	23 a 29 de janeiro de 2025

1.1. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: [artesplasticas@sescto.com.br](mailto:artesplasticas@sescto.com.br) contendo no campo assunto a descrição: Concurso 00001-24: GALERIA SESC DE ARTES - Palmas. O proponente deverá utilizar anexo IV do edital - Formulário de solicitação de recurso.

1.2. O resultado de cada uma das etapas será divulgado através do site: [www.sescto.com.br](http://www.sescto.com.br).

1.3. O período de montagem, inauguração e exibição da exposição será definido pela promotoria de artes visuais do Sesc Tocantins e comunicado previamente aos selecionados, logo após a conclusão da seleção do edital e durante a assinatura do termo de compromisso.

#### 2 - DA PREMIAÇÃO

2.1. Sesc/TO pagará aos selecionados um prêmio no valor de R\$4.000,00 (quatro mil) por exposição. O prêmio será pago com a dedução de Imposto de renda (IR) conforme a legislação **Solução de Divergência Cosit nº 9, de 16 de julho de 2012**.

2.2. O valor deverá ser pago em uma única parcela em até 15 dias úteis após a abertura da exposição e assinatura do documento de pagamento.

2.3. O Sesc/TO não se responsabiliza por atrasos causados por repasse de informações erradas.

### **3 - FINALIDADE**

3.1. O presente edital tem como objetivo regular a seleção e premiação de 05 (cinco) projetos de exposição artística, seja individual ou coletiva, para ocupar a Galeria Sesc de Artes do Centro de Atividades de Palmas no ano de 2025. Em consonância com as diretrizes, serão preferencialmente selecionados trabalhos ligados à arte contemporânea. Serão aceitas propostas de arte contemporânea nas seguintes modalidades: artes visuais (design, fotografia, artes plásticas, quadrinhos), arte eletrônica, objetos, instalações e artes populares. Cada projeto permanecerá em exposição por, no mínimo, 30 dias.

### **4 - PRTICIPAÇÃO**

4.1. Este edital é destinado à participação de designers, fotógrafos e artistas plásticos e/ou visuais (amadores e profissionais) residentes no estado do Tocantins, em outros estados da federação e no exterior.

4.2. Menores de 18 (dezoito) anos deverão nomear um representante legal (procurador, pais ou responsáveis) para o ato de inscrição. É necessário anexar ao projeto uma procuração pública específica, cópia do CPF, RG e comprovante de residência.

4.3. Coletivo artístico deverá ser representado por um de seus membros, apresentando a **Declaração de Representação e Exclusividade – Anexo II do edital**.

4.4. É vedada a participação de funcionários/colaboradores e estagiários do Sesc, Senac, Fecomércio e Instituto Fecomércio, bem como de seus cônjuges, filhos ou parentes de até terceiro grau neste edital.

4.5. **É vedada a participação de artistas selecionados no Concurso nº 02: Galeria Sesc de Artes – Palmas –2024.**

4.1. Para se inscrever, é necessário o preenchimento de todo o formulário disponível no <https://forms.office.com/r/ftXMaWS4Bm>

5.6. Por estar localizado em espaço de livre acesso do público a exposição proposta deverá ter **CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA LIVRE** observando a legislação vigente. Nesse sentido, não poderá apresentar temas ou imagens que possam ferir a legislação vigente.

4.7. **No portfólio da proposta deverá conter os seguintes itens:**

- a) **Capa** com o nome do projeto e do proponente;
- b) **Minibiografia** do artista ou declaração do artista contendo no máximo 20 linhas;
- c) **Memorial descritivo** sobre o projeto proposto: texto sucinto contendo no máximo 20 linhas sobre o tema, a poética e o conceito da proposta de exposição;
- d) **Cronograma** de transporte e montagem;

- e) **Demandas técnicas** para a montagem dos trabalhos, descrevendo materiais, mão-de obra necessários para a execução do projeto, normas de segurança necessárias e informações que achar relevantes sobre a execução da proposta;
- f) **Projeto expográfico:** composição, planejamento e organização, espacial e gráfica da exposição que se pretende executar, na forma de ilustrações; ou croquis; ou esquemas; ou maquetes ilustrando como as obras ficarão instaladas no espaço. Experimentos com suportes e materiais não usuais deverão trazer informações detalhadas sobre manuseio, especificações técnicas e montagem específica.
- g) **Lista das obras** que se pretende expor contendo imagem em boa resolução e ficha técnica das obras (Título, autor, técnica, dimensão e ano). Caso as obras ainda não tenham sido produzidas para a exposição pretendida, essa informação deverá constar no projeto;
- h) **Portfólio artístico** contendo: um breve currículo e apresentação de trabalhos artísticos anteriores contendo no máximo 10 (dez) imagens com suas respectivas fichas técnicas. Se a proposta for coletiva, esse item deverá contemplar todos os membros;
- i) **Proposta** de oficina destinada ao público interessado com duração mínima de 8 horas/aula. A proposta de oficina deverá conter os seguintes itens: apresentação, metodologia, horas/aulas, público-alvo, número de alunos, necessidades técnicas e materiais necessários.
- j) Em caso de criação coletiva deverá conter no portfólio o breve currículo artístico de cada um dos artistas e a Declaração de exclusividade – Anexo II.

**Parágrafo único - Todos os itens que compõem o portfólio da proposta deverão ser reunidos em um único documento em formato PDF e anexado no formulário de inscrição.**

4.8. E se tratando de exposições que façam uso de fotografia ou processos gráficos deverá ser apresentado a técnica e material na qual se pretende imprimir e como serão expostas na Galeria.

4.9. Se tratando de fotografias de pessoas deverá apresentar as documentações referentes ao uso de imagens das pessoas fotografadas observando a legislação vigente no país.

4.10. Para projetos não convencionais (instalação, multimídia, montagem especial ou novas mídias) são necessários maiores detalhamentos para que se comprehenda a proposta. Montagens e técnicas com suportes, tecnologias e materiais não usuais serão avaliados, anteriormente, pelos engenheiros e técnicos responsáveis pela manutenção predial das unidades do Sesc Tocantins

4.11 A documentação exigida no ato da inscrição não poderá ser enviada posteriormente. Nesse sentido os pedidos de recursos com solicitação de complementação da documentação serão desconsiderados.

## **5 - SELEÇÃO E PONTUAÇÃO**

5.1. A seleção será realizada por uma comissão de três membros, nomeada pela Direção Regional do Sesc no Tocantins, composta por funcionários ou não, todos com amplo conhecimento das Artes Visuais.

5.2. A missão da comissão é analisar as propostas e definir as que atendem às exigências do Edital, com julgamento objetivo baseado na natureza técnica, intelectual ou artística do trabalho, garantindo transparência, isonomia, ética, integridade e o alcance das finalidades institucionais.

5.3. O descumprimento de qualquer item ou subitem do presente edital dão o pleno direito à comissão de seleção de desclassificar o artista, ou grupo inscrito para o processo de seleção do Edital.

5.4. Serão ainda critério de seleção para compor a pauta da Galeria Sesc de Artes:

**5.4.1. Qualidade e relevância da proposta - 50 pontos;**

- a) Domínio da técnica proposta - 10 pontos;
- b) Apresentação do projeto de forma precisa e coerente - 10 pontos;
- c) O projeto apresenta uma pesquisa consistente sobre determinado tema, processo de criação etc. - 10 pontos;
- d) O projeto traz temas relevantes e urgentes, relevantes na contemporaneidade - 20 pontos.

**5.4.2 Viabilidade da realização do projeto - 10 pontos**

- a) Clareza na apresentação da proposta - 05 pontos;
- b) Adequação às estruturas físicas e técnicas da Galeria Sesc de Artes - 03 pontos.
- c) Cronograma de execução é coerente com a execução da proposta - 02 pontos.

**5.4.3. Currículo do artista/coletivo e documentação - 10 pontos**

O currículo artístico comprova uma atuação profissional dentro do escopo das Artes Visuais. Conforme atuação abaixo:

- a) Exposição individual - 03 pontos;
- b) Exposição coletiva - 03 pontos;
- c) Premiações - 04 pontos;

**5.4.4. Cotas sociais e raciais - 10 pontos**

O proponente só poderá pontuar em uma única categoria das cotas sociais e raciais recebendo a pontuação total de 10 (dez) pontos pela categoria apresentada ou declarada no ato da inscrição.

- a) Pessoa com deficiência - 10 pontos;
- b) Quilombola – 10 pontos;
- c) Indígena - 10 pontos
- d) Minoria sexual e de gênero - 10 pontos;
- e) Artista nascido no Tocantins – 10 pontos;

**5.4.5. Recursos de acessibilidade: - 10 pontos**

O proponente só poderá pontuar em uma única categoria de recurso de acessibilidade recebendo a pontuação total de 10 (dez) pontos pela categoria apresentada ou declarada no ato da inscrição.

- a) Apresenta soluções que possibilitem o acesso a pessoas com determinado tipo de deficiência - 10 pontos;
- b) Legendas: fontes sem serifa. Evita fonte itálica. Cores no plano de fundo e primeiro plano devem oferecer bom contraste para pessoas com baixa visão. Tamanho confortável etc - 10 pontos;
- c) Audiodescrição das obras - 10 pontos;
- d) Uso de libras - 10 pontos;
- e) Placas em Braile - 10 pontos;
- f) Obras táteis - 10 pontos;
- g) Outros recursos de acessibilidade - 10 pontos.

#### 5.4.6. - Artista iniciante com trabalho consistente: - 10 pontos.

Entre os inscritos, a comissão dará prioridade a um artista iniciante que for o melhor classificado e que não tenha participado de nenhuma outra exposição individual. Observando a pontuação máxima entre os demais artistas iniciantes, esse artista com trabalho consistente receberá uma pontuação extra de 10 pontos.

#### 5.5 – A pontual será concedida da seguinte maneira:

5.4.1 - CRÍTERIOS AVALIADOS		PONTOS	PONTUAÇÃO CONCEDIDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	JUSTIFICATIVA	PONTUAÇÃO TOTAL
Qualidade e relevância:	a. Domínio da técnica utilizada;	10 pontos				
	b. Apresentação do projeto de forma precisa e coerente;	10 pontos				
	c. O projeto apresenta uma pesquisa consistente sobre determinado tema, processo de criação etc.;	10 pontos				
	d. O projeto traz temas relevantes e urgentes, relevantes na contemporaneidade.	20 pontos		50 (cinquenta) pontos		

5.4.2 - CRÍTERIOS AVALIADOS		PONTOS	PONTUAÇÃO CONCEDIDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	JUSTIFICATIVA	PONTUAÇÃO TOTAL
Viabilidade da realização do projeto	a. Clareza na apresentação da proposta.	05 pontos		10 (dez) pontos		
	b. Adequação às estruturas físicas e técnicas da Galeria Sesc de Artes.	03 pontos				
	c. Cronograma de execução é coerente com a execução da proposta.	02 pontos				
5.4.3 - CRÍTERIOS AVALIADOS		PONTOS	PONTUAÇÃO CONCEDIDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	JUSTIFICATIVA	PONTUAÇÃO TOTAL
Currículo do artista/coletivo e documentação	a. Exposição individual	3 pontos		10 (dez) pontos		
	b. Exposição coletiva	3 pontos				
	c. Premiações	4 pontos				
5.4.4 - CRÍTERIOS AVALIADOS		PONTOS	PONTUAÇÃO CONCEDIDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	JUSTIFICATIVA	PONTUAÇÃO TOTAL
Cotas sociais e raciais	a. Pessoa com deficiência	10 pontos		10 (dez) pontos		
	b. Quilombola	10 pontos				
	c. Minoria sexual e de gênero	10 pontos				
	d. Artista nascido no Tocantins	10 pontos				

5.4.5 - CRÍTERIOS AVALIADOS		PONTOS	PONTUAÇÃO CONCEDIDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	JUSTIFICATIVA	PONTUAÇÃO TOTAL
Recursos de acessibilidade	a. Apresenta soluções que possibilitem o acesso a pessoas com determinado tipo de deficiência;	10 pontos				
	b. Legendas: fontes sem serifa. Evita fonte itálica. Cores no plano de fundo e primeiro plano devem oferecer bom contraste para pessoas com baixa visão. Tamanho confortável etc	10 pontos				
	c. Audiodescrição das obras;	10 pontos				
	d. Uso de libras;	10 pontos				
	e. Placas em Braile;	10 pontos				
	f. Obras táteis;	10 pontos				
	g. Outros recursos de acessibilidade.	10 pontos				
5.4.6- CRÍTERIOS AVALIADOS		PONTOS	PONTUAÇÃO CONCEDIDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	JUSTIFICATIVA	PONTUAÇÃO TOTAL
Artista iniciante	Artista iniciante com trabalho consistente	10 pontos		10 (dez) pontos		

## 6 - DOS SELECIONADOS

6.1. Serão selecionadas até 05 (cinco) propostas que alcançarem a maior pontuação entre as classificadas em ordem decrescente.

6.2.Os selecionados serão informados via e-mail e o resultado será divulgado no site do Sesc/TO:  
<https://www.sescto.com.br/Edital>

**6.3.Os selecionados deverão apresentar a documentação complementar conforme descrito no item 10.1 do edital em até 05 dias úteis após a divulgação do resultado.**

6.4.O não envio da documentação caracteriza desclassificação e o primeiro suplente será chamado para apresentar a documentação. Caso o primeiro suplente não apresente a documentação necessária, o segundo suplente será chamado para apresentar a documentação.

## **7 - DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM**

7.1.O proponente selecionado se responsabiliza expressamente pelo respeito aos direitos autorais e/ou de imagem de terceiros envolvidos na execução do projeto, comprometendo-se a obter junto aos detentores as devidas autorizações, eximindo o Sesc Tocantins de quaisquer responsabilidades inerentes a tais direitos.

7.2.O Proponente selecionado, e demais integrantes dos grupos concordam expressamente que poderão ter suas imagens, som de voz, interpretações e obras captadas, fixadas, registradas, utilizadas, distribuídas e disponibilizadas pelo Sesc Tocantins e pelo Sistema S - Fecomércio, Sesc e Senac em razão da execução do projeto selecionado, bem como para divulgação institucional e de futuras edições de ações do Sesc e do Sistema S.

7.3. O Proponente selecionado compromete-se a obter junto aos demais integrantes do grupo, se houver, termo de autorização de imagem, som de voz e interpretação junto nos termos necessários e que constarão do termo de compromisso a ser assinado entre Sesc/TO e Proponente selecionado.

7.4.O Proponente Selecionado autoriza o Sesc/TO, neste ato, o uso de imagem, nos termos e condições deste edital, será válido para todo o território brasileiro e exterior, para qualquer idioma, sem restrições e/ou limitações de qualquer espécie, pactuando as partes que as mesmas serão válidas, inclusive, por todo o prazo de proteção aos direitos de autor, conforme previsto na Lei n.º 9.610/98.

7.5. Casos resultantes de denúncias de cópias, plágios ou falsidades ideológicas somente serão acatados por decisão judicial.

## **8 - DAS RESPONSABILIDADES DO SESC**

8.1. Designar os membros da comissão de seleção, definir a data de divulgação do edital, oferecer condições para a seleção das propostas e realização das exposições;

8.2. Exercer todas as funções inerentes ao cargo de curador das exposições selecionadas.

9.3. Definir o calendário anual das exposições, período de duração e data das palestras e oficinas dos artistas selecionados;

- 8.4. Divulgar por meio da assessoria de comunicação do Sesc/TO releases, textos, imagens e fotografias do artista, do grupo e da exposição no site do Sesc e órgãos de imprensa local;
- 8.5. Socializar as propostas selecionadas entre membros da comunidade, bem como acompanhar a concepção, estratégias e soluções espaciais de montagem dos trabalhos, conforme projeto expográfico;
- 8.6. Supervisionar e apoiar os artistas nos serviços de adaptação, montagem e desmontagem das exposições, produzindo identidade e unidade visível, dentro de sua capacidade de assessoria técnica, no seu horário de trabalho, dos funcionários e de funcionamento das unidades do Sesc;
- 8.7. Oferecer um coquetel com cardápio definido pelo setor de nutrição do Sesc na inauguração da exposição;
- 8.8. Oferecer um prêmio de **R\$4.000,00 (quatro mil reais)** para a execução do projeto selecionado. O valor deverá ser pago em até 15 (quinze) dias úteis após a abertura da exposição e a assinatura do documento de pagamento do prêmio. O prêmio será pago com a dedução de Imposto de renda conforme a legislação vigente.
- 8.9. Realizar a limpeza completa do espaço e ajustar o sistema de iluminação da Galeria de acordo com a expografia planejada.
- 8.10. Plotar informações e um texto crítico oferecendo ao público visitante informações sobre a obra e o artista.

#### **09 - DAS RESPONSABILIDADES DOS ARTISTAS SELECIONADOS**

- 09.1. Assinar termo de compromisso e cessão de direito de uso de imagem, aceitar e cumprir todos os requisitos deste edital. No caso de exposição coletiva, o grupo deverá apresentar junto com o termo de compromisso a carta de representação. O representante do grupo deverá assinar assinatura do termo de compromisso e cessão de uso de imagem.
- 09.2. O artista ou grupo de artistas selecionados ficam impedidos de modificar o projeto apresentado ou delegar a terceiros as responsabilidades de montagem e exposição. O projeto proposto deverá ser executado conforme proposta inscrita no edital com no mínimo de 02 (dois) dias de antecedência da abertura. As possíveis adaptações no projeto apresentado deverão ser aprovadas anteriormente pela equipe técnica do Sesc/TO.
- 09.3. Entregar o mínimo de 03 e máximo de 05 imagens em formato JPG com boa resolução para compor o material de divulgação do mural e da oficina. Quando necessário também deverá constar os créditos do fotógrafo. As imagens deverão ser enviadas para o e-mail: **artesplasticsa@sescto.com.br** após a aprovação do projeto e assinatura do termo de compromisso. O artista terá um prazo de 60 dias após a assinatura do termo de compromisso para cumprir essa exigência. Esse prazo não se aplica para a primeira exposição do ano.

09.4. Fazer uma apresentação de seu trabalho por meio de uma palestra ou bate-papo, destinada ao público em geral, sobre sua trajetória artística, seu processo criativo e projeto proposto. Essa ação será realizada na inauguração da exposição.

09.5. Os (as) artistas selecionados deverão, obrigatoriamente, entregar ao Sesc/TO os dados necessários à composição do material de divulgação de sua respectiva exposição, conforme prazo do item 09.3.

09.6. As obras ou objetos deverão ser entregues no **Centro de Atividades do Sesc, Quadra Quadra 502 Norte, Av. LO 16, Lote 21-A - Plano Diretor Norte - Palmas/Tocantins - 77006-562**, no prazo mínimo de 8 (oito) dias que antecedem a abertura da exposição.

09.7. Os (as) artistas residentes em Palmas/TO, deverão entregar suas obras pessoalmente ou por meio de representantes legais, ficando o mesmo responsável pela retirada do material ao fim da exposição.

09.8. Os (as) artistas residentes fora dos municípios de Palmas/TO poderão remeter suas obras via Correio ou transportadoras, com embalagens adequadas e endereço para devolução, e apresentar recibo de depósito ou pagamento do mesmo valor do envio para que o Sesc/TO possa reenviar as obras. Quando pelo Correio, deverão ser registradas em AR.

09.9. Em qualquer das hipóteses de remessa, seja pelo Correio ou pela transportadora, as despesas de envio e reenvio ficarão por conta exclusiva do artista.

09.10. Os (as) artistas residentes fora dos municípios de Palmas/TO deverão arcar com as despesas de transporte, alimentação e hospedagem sua e dos demais membros da equipe.

09.11. Ministrar uma oficina para o público em geral conforme item 4.7. i) deste edital.

09.12. Conceder, a qualquer tempo, direito de uso de imagens, dos trabalhos e textos, apresentados na exposição e na palestra, reprodução das obras em materiais didáticos e congêneres, em catálogos e em toda e qualquer outra forma de comunicação, em mídias impressa e eletrônica, que tenha por objetivo a divulgação de exposições, mostras e outras ações do gênero, bem como de quaisquer outras utilizações das obras pelo Sesc/TO e terceiros autorizados a utilizá-las; em suportes materiais impressos e eletrônicos, sem limitações e/ou restrições de qualquer espécie, notadamente no que tange a quantidade de edições e exemplares como divulgação da obra, do artista, do Sesc e do Sistema S.

09.13. Evitar o abuso, mudança ou alteração das dependências / instalações da estrutura arquitetônica do Sesc, que implique dano ao patrimônio material e respeitar as normas e horários de funcionamento das Unidades do Sesc.

09.14. Conceder entrevistas para os meios de comunicação quando solicitados.

09.15. Estar presente na abertura, salvo por motivos de acidente ou doença devidamente comprovados.

#### 10 - DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS SELECIONADOS

10.1. A documentação será solicitada apenas para os proponentes de projetos que forem selecionados. Não enviar documentos junto com a inscrição.

- a) Cópia do cartão do CNPJ ou MEI (quando pessoa jurídica);
- b) Cópia do CPF do responsável;
- c) Cópia do RG do responsável;
- d) Comprovante de endereço;
- e) Dados de conta corrente e comprovante bancário da empresa ou da pessoa responsável pelo projeto.
- f) Consulta Qualificação Cadastral E-Social (quando pessoa física); Disponível em: <https://shre.ink/I7U6>
- g) Ficha Cadastral E Declaração De Dependentes Do Imposto De Renda Do Trabalhador Autônomo (quando pessoa física) - Anexo V do edital;
- h) Declaração De Contribuição Previdenciária – INSS (quando pessoa física) - Anexo VI do edital;
- i) Declaração de Representação de Exclusividade assinado por todos os membros do coletivo (quando se tratar de coletivo) - Anexo II;
- j) Termo de compromisso preenchido e assinado.

10.2. O responsável, e os demais integrantes do grupo, quando houver, deverão assinar termo de compromisso em que se comprometem a realizar o projeto selecionado de acordo com o que foi apresentado na inscrição e trabalhar em parceria com o Sesc/TO para realizá-lo.

## 11 - ESTRUTRA DA GALERIA

11.1 Apresentação do espaço expositivo:

A Galeria de Exposições localiza-se no prédio do Centro de Atividades do Sesc de Palmas, na quadra 502 Norte, Conj. 02, Lotes 21 a 26 – Palmas - Tocantins, CEP 77006-502. Destina-se, preferencialmente, a exposições de Artes Plásticas, Performances, Instalações e outras experimentações no campo das Artes Visuais ligadas preferencialmente à arte contemporânea. Possui uma área de 99,78m<sup>2</sup>, com espaço climatizado e com acompanhamento de monitorias para os visitantes quando agendado. Está aberta à visitação de segunda à sexta-feira, das 08h às 21h, com entrada franca

## 12 - DAS PENALIDADES

12.1. Os artistas selecionados que não cumprirem os prazos e as exigências do presente edital ou que não avisarem com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do início da inauguração da exposição, ficarão impedidos de expor em qualquer estabelecimento do Serviço Social do Comércio – Tocantins, durante o prazo de 3 (três) anos.

12.2. Caso já tenha recebido a primeira parcela e por algum motivo não consiga realizar o projeto, o proponente deverá devolver o dinheiro recebido com correções monetárias.

12.3. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital e termo de compromisso caberá às penalidades previstas no termo de compromisso. Dará ao Sesc/TO o direito de suspender o proponente em até 3 (três) anos, do direito de participar de qualquer processo de contratação com o Sesc/TO, caberá ao Sesc consultar os artistas inscritos neste edital, cujas propostas foram aprovadas, no entanto ficarão para a lista de reserva.

12.4. A critério do Sesc/TO as sanções poderão ser cumulativas com cláusula penal.

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Ao Sesc no Tocantins fica reservado o direito, antes da realização da execução do projeto selecionado, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Entidade, o presente edital, sem que caiba aos selecionados os recursos das decisões;

13.2. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação proponente, o qual, na incidência, obriga o participante a comunicar ao Sesc/TO quando ocorrido durante a vigência do edital.

13.3. O Sesc não se responsabiliza por obras danificadas, sejam pelo transporte ou pela embalagem inadequada.

13.4. As embalagens contendo as obras serão abertas na presença do artista. Caso não esteja presente será feito um relatório técnico contendo fotos e descrição da condição física de cada uma das obras. Esse relatório será enviado para o artista.

13.5. Fica entendido que as obras do (a) artista aguardarão serem retiradas das instalações do Sesc/TO pelo período máximo de 60 (sessenta) dias, passado este prazo elas não serão devolvidas e dessa forma, serão destruídas ou incorporadas ao acervo artístico da instituição. E ao serem incorporadas o artista transfere o direito de uso de imagem das OBRAS e de exposição das OBRAS conforme a legislação vigente e os termos do edital.

13.6. O ato de inscrição como interessado na pauta, implica na aceitação automática dos termos deste edital.

13.7. Serão considerados inscritos aqueles que preencherem todo o formulário do <https://forms.office.com/r/ftXMaWS4Bm> e anexar a documentação exigida.

13.8. O resultado de todas as etapas do edital será divulgado através da página de internet <https://www.sescto.com.br/Edital>

14.9. Os casos omissos e controversos serão resolvidos pela comissão.

14.10. É parte integrante deste edital o seguinte anexo:

Anexo I - Termo de Compromisso;



Anexo II - Declaração de Representação de Exclusividade (Coletivo e Pessoa Jurídica);  
Anexo III - Formulário de solicitação de recurso.

Anexo IV - Ficha Cadastral e Declaração de Dependentes do Imposto de Renda do Trabalhador Autônomo (Pessoa Física).

Anexo V - Declaração de Contribuição Previdenciária – INSS (Pessoa Física).

Palmas/TO 23 de outubro de 2024.

Alexandra Soares de Oliveira Bramati Carlin  
**Diretora Regional**

Albacir Dias de Oliveira  
**Gerente de Desenvolvimento Social**

Veridiana de Cassia Barreto Cesarino  
**Coordenadora de Cultura**

**CONCURSO Nº 00001-24: GALERIA SESC DE ARTES – PALMAS - TOCANTINS**

**ANEXO I**

**TERMO DE COMPROMISSO - CONCURSO SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA OCUPAÇÃO DA  
GALERIA SESC DE ARTES - PALMAS PARA O ANO DE 2025**

<b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO</b>	
Nome do projeto:	
Artista ou grupo que realizará o projeto:	
Local de realização do Projeto:	
Data da inauguração do projeto:	
Período de realização da oficina:	
<b>INFORMAÇÕES DO PROPONENTE</b>	
Responsável pelo Projeto (no caso de grupo, indicar um responsável)	
Nome:	
CPF:	
RG: Org.missor:	
E-mail:	
Telefone com DDD:	
Celular com DDD:	
Logradouro completo:	
CEP:	
Cidade:	
<b>INFORMAÇÕES DA EMPRESA, QUANDO HOUVER:</b>	
Razão Social:	
CNPJ:	
Representante Legal:	
E-mail:	

Celular com DDD:	
Logradouro completo:	
CEP:	
Cidade:	
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>	
Tipo de conta ( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica	
Banco:	
Agência:	
Nº da conta:	
Chave pix:	
Titular da conta:	

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES

1.1. Nos termos do Regulamento do Edital de **Ocupação da Galeria Sesc de Artes - Palmas - 2024**, e para fins de realização do evento acima especificado, comprometo-me a:

- Cumprir com o projeto selecionado, não modificando o projeto ou delegando a terceiros as responsabilidades de execução. Em caso de modificações e adaptações no projeto apresentado, estas deverão ser aprovadas anteriormente pela equipe técnica do Sesc/TO.
- Entregar o projeto do mural artístico conforme proposta inscrita no edital com no mínimo de 02 (dois) dias de antecedência da abertura.
- Entregar o mínimo de 03 e máximo de 05 imagens em formato JPG com boa resolução para compor o material de divulgação do mural e da oficina. Quando necessário também deverá constar os créditos do fotógrafo. As imagens deverão ser enviadas para o e-mail: [artesplasticas@sescto.com.br](mailto:artesplasticas@sescto.com.br) após a aprovação do projeto e assinatura do termo de compromisso. O artista terá um prazo de 60 dias após a assinatura do termo de compromisso para cumprir essa exigência. Esse prazo não se aplica para a primeira exposição do ano.
- Fazer uma apresentação de seu trabalho por meio de uma palestra ou bate-papo, destinada ao público em geral, sobre sua trajetória artística, seu processo criativo e projeto proposto. Essa ação será realizada na inauguração do mural do mural artístico.
- Entregar as obras ou objetos na Quadra 502 Norte, Av. LO 16, Lote 21-A - Plano Diretor Norte - Palmas/Tocantins - 77006-562, no prazo mínimo de 8 (oito) dias que antecedem a abertura da exposição.

- f) Os (as) artistas residentes em Palmas/TO, poderão entregar suas obras pessoalmente ou por meio de representantes legais, ficando o mesmo responsável pela retirada do material ao fim da exposição.
- g) Artistas residentes fora dos municípios de Palmas/TO deverão remeter suas obras via Correio ou transportadoras, com embalagens adequadas e endereço para devolução, e apresentar recibo de depósito ou pagamento do mesmo valor do envio para que o Sesc/TO possa reenviar as obras. Quando pelo Correio, deverão ser registradas em AR.
- h) Se responsabilizar pelas despesas de envio e reenvio das obras de artes.
- i) Arcar com as despesas de transporte, alimentação e hospedagem sua e dos demais membros da equipe.
- j) Ministrar uma oficina para o público em geral conforme item 5.3. deste edital.
- k) Conceder, a qualquer tempo, direito de uso de imagens, dos trabalhos e textos, apresentados na exposição e na palestra, reprodução das obras em materiais didáticos e congêneres, em catálogos e em toda e qualquer outra forma de comunicação, em mídias impressa e eletrônica, que tenha por objetivo a divulgação de exposições, mostras e outras ações do gênero, bem como de quaisquer outras utilizações das obras pelo Sesc/TO e terceiros autorizados a utilizá-las; em suportes materiais impressos e eletrônicos, sem limitações e/ou restrições de qualquer espécie, notadamente no que tange a quantidade de edições e exemplares como divulgação da obra, do artista, do Sesc e do Sistema S.
- l) Evitar o abuso, mudança ou alteração das dependências / instalações da estrutura arquitetônica do Sesc, que implique dano ao patrimônio material e respeitar as normas e horários de funcionamento das Unidades do Sesc.
- m) Conceder entrevistas para os meios de comunicação quando solicitados.
- n) Estar presente na abertura, salvo por motivos de acidente ou doença devidamente comprovados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS AUTORAIS E GARANTIAS

2.1. O artista selecionado se responsabiliza expressamente pelo respeito aos direitos autorais e/ou de imagem de terceiros envolvidos na execução do projeto, comprometendo-se a obter junto aos detentores as devidas autorizações, eximindo o Sesc Tocantins de quaisquer responsabilidades inerentes a tais direitos.

2.2. O artista selecionado, e demais integrantes dos grupos concordam expressamente que poderão ter suas imagens, som de voz, interpretações e obras captadas, fixadas, registradas, utilizadas, distribuídas e disponibilizadas pelo Sesc Tocantins e pelo Sistema S - Fecomércio, Sesc e Senac em razão da execução do projeto selecionado, bem como para divulgação institucional e de futuras edições de ações do Sesc e do Sistema S.

2.3 O artista selecionado compromete-se a obter junto aos demais integrantes do grupo, se houver, termo de autorização de imagem, som de voz e interpretação junto nos termos necessários e que constarão do termo de compromisso a ser assinado entre Sesc/TO e Proponente selecionado.

2.4. O artista Selecionado autoriza o Sesc/TO a utilizar sua imagem nos termos e condições deste edital. Essa autorização é válida para todo o território brasileiro e exterior, em qualquer idioma,

sem restrições ou limitações de qualquer espécie. Além disso, a autorização permanece válida durante todo o prazo de proteção aos direitos autorais, conforme previsto na Lei n.º 9.610/98.”

2.5. Casos resultantes de denúncias de cópias, plágios ou falsidades ideológicas somente serão acatados por decisão judicial.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

3.1. Os artistas selecionados que não cumprirem os prazos e as exigências do presente edital ou que não avisarem com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do início da inauguração da exposição, ficarão impedidos de expor em qualquer estabelecimento do Serviço Social do Comércio – Tocantins, durante o prazo de 3 (três) anos.

3.2. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital e termo de compromisso caberá às penalidades previstas no termo de compromisso. Dará ao Sesc/TO o direito de suspender o artista em até três anos, do direito de participar de qualquer processo de contratação com o Sesc/TO, caberá ao Sesc consultar os artistas inscritos neste edital, cujas propostas foram aprovadas, no entanto ficarão para a lista de reserva.

3.3. - Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, o artista selecionado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o artista selecionado pelo prazo de até 03 (três) anos;

3.4 - As penalidades serão aplicadas pelo descumprimento das obrigações contratuais, a ser aplicada de acordo com a conduta e o nível de gravidade;

**Parágrafo primeiro** – As penalidades poderão ser aplicadas de forma independente, cumulativa e alternativa, sem prejuízo de indenização por responsabilidade a prejuízos causados ao Sesc e a terceiros.

**Parágrafo segundo** – O Sesc poderá aplicar a cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas.

**Parágrafo terceiro** – As penalidades aplicadas serão necessariamente por escrito, motivadas e asseguradas o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 - Para todos os fins e efeitos, o artista é tida como parte independente, sem qualquer vínculo com a Sesc/TO a não ser o estritamente contratado, e todas as pessoas empenhadas nas obrigações contratuais não são consideradas representantes ou empregadas do Sesc/TO.

4.2 - Nenhuma das disposições deste Termo poderá ser considerada renunciada, salvo se tal renúncia for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de um dos Celebrantes tolerarem qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Termo e, nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

4.3 - O Sesc/TO é imune tributário, não havendo a incidência de IOF.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

5.1 – o artista e as testemunhas declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital (documento nato-digital), representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil. Renunciam à possibilidade de exigir a Sesc Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Tocantins | [www.sescto.com.br](http://www.sescto.com.br), envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, as PARTES expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas na plataforma Adobe Sign (<https://www.adobe.com/br/sign.html>). A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Termo.

15.2 - Para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento não resolvidas pelos partícipes, fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiada que seja ou venha ser.

Assinatura  
Proponente ou representante legal do coletivo

**CONCURSO Nº 00001-24: GALERIA SESC DE ARTES – PALMAS - TOCANTINS**

**“Este documento deve ser utilizado apenas para inscrições de Coletivo.”**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE**

Por este instrumento jurídico particular, os integrantes do coletivo artístico \_\_\_\_\_ abaixo relacionados, de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concedem a presente CARTA DE EXCLUSIVIDADE à empresa \_\_\_\_\_,

CNPJ \_\_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, representada legalmente por \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente/domiciliado à Rua \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, para fins de representação do profissional perante O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.779.012/0001-54, situado na Quadra 301 Norte, Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 19, CEP-77.001-226, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, podendo o(a) representante aqui constituída apresentar propostas de projetos culturais no CONCURSO Nº 00001-24: GALERIA SESC DE ARTES – PALMAS - 2025, referentes a execução de mural artístico, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, como cessão de uso de imagem e direitos autorais em conformidade com a Lei Federal nº Lei n.º 9.610/98, receber valores financeiros referentes à cachês artísticos, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmamos.

Palmas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

OBS.: Todos os membros do coletivo deverão colocar o nome completo, CPF e assinar a Carta de Representação

REPRESENTANTE

CPF:

REPRESENTADO:

CPF:

CONCURSO Nº 00001-24: GALERIA SESC DE ARTES – PALMAS- TOCANTINS

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do/a Proponente:	
Nome do Projeto:	
CPF ou CNPJ:	
Fundamentação do recurso:	
Data e Local: Assinatura:	

**CONCURSO Nº 00001-24: GALERIA SESC DE ARTES – PALMAS- TOCANTINS**

**“Este documento deve ser utilizado apenas para inscrições de Pessoas Físicas.”**

**ANEXO IV**

**FICHA CADASTRAL E DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES DO TRABALHADOR AUTÔNOMO**

<b>Nome Completo:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>PIS ou PASEP:</b>
<b>RG: SSP:</b>	<b>Data de Emissão:</b>
<b>Local de Nascimento:</b>	<b>Data de Nasc.:</b>
<b>Escolaridade:</b>	<b>Cor:</b>
<b>E-mail:</b>	
<b>Telefone:</b>	<b>Celular:</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>CEP:</b>	<b>Cidade:</b>

**Relação dos Dependentes do IRRF**

<b>Nº</b>	<b>Nome Completo</b>	<b>Grau de Parentesco</b>	<b>Nascimento</b>	<b>CPF</b>
01				
02				
03				
04				

Declaro serem verdadeiras as informações acima, pelas quais assumo inteira responsabilidade, podendo comprová-las a qualquer momento, desde que solicitado a fazê-lo, pela Entidade ou por órgão da Receita Federal.

Palmas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Assinatura

**CONCURSO Nº 00001-24: GALERIA SESC DE ARTES – PALMAS - TOCANTINS**

**“Este documento deve ser utilizado apenas para inscrições de Pessoas Físicas.”**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA – INSS**

<b>Nome Completo:</b>			
<b>CPF:</b>		<b>PIS ou PASEP:</b>	
<b>RG: SSP:</b>		<b>Data de Emissão:</b>	
<b>Local de Nascimento:</b>		<b>Data de Nasc.:</b>	
<b>Escolaridade:</b>		<b>Cor:</b>	
<b>E-mail:</b>			
<b>Telefone:</b>		<b>Celular:</b>	
<b>Endereço:</b>			
<b>CEP:</b>		<b>Cidade:</b>	

Declaro sob as penas da lei, que presto serviços para outra fonte pagadora abaixo identificada, a qual efetua retenção e o recolhimento para o INSS:

<b>Empresa:</b>			
<b>CNPJ:</b>			
<b>Endereço:</b>			
<b>Município:</b>		<b>Estado:</b>	
<b>Celular:</b>			
Tipo de Vínculo com a empresa acima informada:			
<b>101 – Empregado</b>			
<b>701 - Contribuinte Individual</b>			
	<b>Outro:</b>		
<b>Mês /Ano</b>	<b>Base INSS</b>	<b>INSS descontado</b>	



Na hipótese de, por qualquer razão, deixar de receber remuneração ou receber remuneração inferior à indicada nesta declaração, pela complementação da contribuição previdenciária, observado o limite máximo estabelecido.

A presente declaração, ao qual manterei uma cópia em meu poder juntamente com os comprovantes de pagamento para apresentação ao INSS quando solicitado, está em conformidade com o disposto no § 3º do Art. 36 da Instrução Normativa 2110 da RFB de 17 de outubro de 2022.

Por ser verdade, firmo a presente declaração, ficando sob minha responsabilidade qualquer sanção imposta pela Auditoria Fiscal do INSS decorrente de seus efeitos.

Palmas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

Assinatura